

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROJETO BÁSICO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA ELÉTRICO COM EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MOEMA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME NORMAS CEMIG D, ABNT E INMETRO.

1. OBJETIVO

O Presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços extensão e modificação de rede de distribuição de energia para fins de iluminação em logradouros públicos do município de MOEMA, com fornecimento de material, mão de obra e elaboração de projeto executivo nos seguintes locais:

ITEM 01 – RUA JUSSARA – BAIRRO SÃO JOSÉ

ITEM 02 – RUA TAMOIOS – BAIRRO SÃO JOSÉ

ITEM 03 – RUA GUARANI – BAIRRO SÃO JOSÉ

ITEM 04 – RUA PRINCESA ISABEL – POVOADO DA CHAPADA

ITEM 05 – RODOVIA BH-ARAXÁ – BAIRRO NOVO HORIZONTE

ITEM 06 – RUA AIMORÉS – BAIRRO ALVORADA

ITEM 07 – RUA D – BAIRRO ALVORADA

ITEM 08 – RUA DO CEMITÉRIO – BAIRRO CENTRO

ITEM 09 – RUA A – BAIRRO RESIDENCIAL VALE DOS IPÊS

ITEM 10 – RUA CAIÇARA – BAIRRO SÃO VICENTE

ITEM 11 – RUA PARAGUAÇU – BAIRRO CENTRO

ITEM 12 – RUA JASMIM – BAIRRO PALMEIRAS

ITEM 13 – RUA JATOBÁ – BAIRRO PALMEIRAS

2. FUNDAMENTO

Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. Desta forma, este Termo de Referência visa proporcionar que este serviço seja prestado de forma segura, no que tange a interferência do espaço com o sistema elétrico de potência, tanto no ato da sua construção, como após, a fim de garantir mais conforto, segurança e qualidade de vida para a população de Moema.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para a execução dos serviços de extensão e ou modificação de redes de iluminação pública e distribuição de energia, propostas neste termo, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

a) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 5101 -
iluminação Pública.

- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública.
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- NBR IEC 60598 – Luminárias parte 1: Requisitos Gerais e Ensaios.

b) Normas de distribuição – CEMIG Distribuição S/A:

- ND 2.1 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas
- ND 2.2 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Rurais
- ND 2.3 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Subterrâneas
- ND-2.6 - Padrões e Especificações de Materiais e Equipamentos
- ND 2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas
- ND 2.9 - Instalações Básicas de Redes Compactas
- ND 3.1 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas
- ND 3.2 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Rurais
- ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas
- ND 3.4 - Projetos de Iluminação Pública
- ND 5.1 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações individuais

- ND 5.2 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações Coletivas
- ND 5.5 - Fornec. de energia em tensão secundária Rede Subterrâneas
- Manual de Construção de Redes de Distribuição por Particulares – PART em seus volumes, comunicados e anexo.

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos e construções de redes de distribuição urbanas aéreas ou subterrâneas, rurais e iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços contidos neste Termo de Referência deverão ser de empresas homologadas pela concessionária CEMIG. E os mesmos serão vistoriados pela concessionária antes da execução da obra.

5. HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) vigente emitido pela Concessionária de Energia Elétrica CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais conforme a seguinte descrição:

Código 0832 DTB – Obra – PART Redes/Linhas de Distribuição até 36,2kV;

- a) A comprovação da capacidade técnico-operacional se deve ao fato que para a execução desse objeto, a empresa deve dispor de uma estrutura mínima, já que fica vedada a subcontratação sem autorização do município. Além do profissional responsável técnico, que é imprescindível a qualquer obra de engenharia, a empresa também deve demonstrar ser capaz de executar este serviço, através de atestados anteriores. A comprovação de capacidade técnico-operacional de que a empresa tenha participado de obras de extensão de rede elétrica e iluminação pública, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado(s) compatível (is) com o objeto licitado, expedido por empresa pública ou privada e devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), na forma do § 1º do art. 30 da Lei 8666/93.
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional de que o responsável técnico tenha participado, nesta qualidade, como responsável técnico, para execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado(s) compatível (is) com o objeto licitado, expedido por empresa

Pública ou Privada e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), na forma do § 1º do art.

30 da Lei nº. 8.666/93 comprovando ter executado obras e serviços.

- c) Termo de Compromisso da empresa licitante de que TODO(S) o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item “c”, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO

a) A empresa contratada deverá providenciar a apresentação dos projetos disponibilizados pelo Município de Moema junto à CEMIG, e realizar todas as alterações técnicas exigidas pela concessionária, garantindo a aprovação dos projetos para execução. Deverá também fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços descritos, conforme projetos, planilhas de quantidades em anexo.

b) A contratada deverá preparar e apresentar o dossiê de “obras Part” à Concessionária, que deverão ser submetidos à análise e aprovação. Cada projeto deverá ser vinculado a uma NS (Nota de Serviço) gerada pela Cemig e um dossiê exclusivo. Os prazos para execução serão contados a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria de Obras Públicas Município de Conceição do Pará. Para cada NS deverão ser seguidos os prazos máximos abaixo estabelecidos.

PRAZOS DE EXECUÇÃO CADA PROJETO/NS - EXTENSÃO/MODIFICAÇÃO DE RDU		
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS
1	Aprovação dos projetos na CEMIG – total máximo de dias	80
1.1	Montagem de dossiê	06
1.2	Coleta de assinaturas nos Dossiês	07
1.3	Alterações de projetos exigidos pela concessionária (quando houver)	07
1.4	Análise de projeto pela concessionária de energia	30
1.5	Reanálise de projeto (quando houver)	15
1.6	Acerto Financeiro e autorização para execução	15
2	EXECUÇÃO – total máximo de dias	70
2.1	Transporte de postes e materiais	07
2.2	Agendamento de interrupções – prazo máximo	30
2.3	Construção – prazo máximo	30
2.4	Interligação e testes	03

- c) O projeto sendo aprovado, uma cópia digitalizada do mesmo deverá ser encaminhada à Secretaria de Obras Públicas, contendo o selo ou carimbo da Cemig de aprovação.
- d) Ocorrendo reprova do projeto elétrico por parte da concessionária, a Contratada deverá encaminhar para o setor de fiscalização do município de Moema por motivo da reprova antes de solicitar reanálise.
- e) Para a execução dos serviços é imprescindível que a contratada mantenha válido o cadastro (CRC) na concessionária de energia elétrica (CEMIG) durante toda a vigência do contrato.

- f) Antes de executar os serviços a empresa contratada deverá avisar a Secretária de Obras para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

7. PREÇO

No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes à execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componha o BDI, inclusive o lucro.

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução dos trabalhos, inclusive equipamentos de segurança pessoal, não cabendo ao Município de Moema nenhum ônus fora da proposta apresentada.

Toda e qualquer modificação no contrato, prevista em Lei, deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Em nenhuma hipótese estas modificações poderão ultrapassar o que determina o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os trabalhos serão medidos em conformidade com a planilha orçamentária aprovada pelo Município de Moema pelas quantidades efetivamente realizadas.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação de prova de regularidade da Empresa junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas e regularidade da Obra junto ao INSS e FGTS; com valores decorrentes das medições compatíveis com o cronograma físico financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pela Contratante. Deverá ser apresentada, também, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos órgãos competentes.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

10. GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato será nomeado pelo prefeito no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços.